DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL

Município de Presidente Olegário - MG

Ano VIII / Edição N° 1781 segunda-feira, 26 de outubro de 2026 / Lei Complementar Nº 082 de 14/11/2018

ATOS DO PODER EXECUTIVO – PORTARIA

PORTARIA Nº 112, DE 26 DE OUTUBRO DE 2026.

Nomeia Comissão Especial do Processo Seletivo nº 08/2026 da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

O Prefeito de Presidente Olegário/MG, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, nos incisos VI, do artigo 65, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados para compor a Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Edital nº 08/2026 do Processo Seletivo Simplificado, os seguintes membros:

I – Maryana Xavier Pereira – Matrícula 9.862

II – Ludmila de Sousa Guimarães – Matrícula 9.857

III – Douglas Henrique da Silva Cambraia – Matrícula 10.480

Art. 2° A presidência da Comissão Especial do Processo Seletivo será de **Douglas Henrique da Silva Cambraia.**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Presidente Olegário/MG, 26 de outubro de 2026.

RHENYS DA SILVA CAMBRAIA

Prefeito Municipal

DECRETOS CONTABILIDADE

DECRETO No:02280 /2026

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL

ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de PRESIDENTE OLEGARIO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 3883 / 2025

CONSIDERANDO: Abertura de crédito adicional suplementar com origem de recurso por anulação parcial ou total de dotação conforme lei orçamentária anual.

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02 PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE OLEGA
02.04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.04.01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
12 Educacao
12.364 Ensino Superior
12.364.1208 APOIO AO ENSINO SUPERIOR
12.364.1208.2091 MANUT. AÇÕES DE APOIO AO ENSINO SUPERIOR
3.3.90.30.00 122 Material de Consumo 3.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 3.000,00
3.3.90.39.00 123 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 5.360,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 5.360,00
02.08 SEC. MUN. DE OBRAS E SERVICOS PÚBLICOS
02.08.01 COORD. OBRAS, LIMPEZA PUBLI. E URBANISM
15 Urbanismo
15.452 Servicos Urbanos
15.452.1501 INFRA-ESTRUTURA URBANA
15.452.1501.2045 MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, RUAS E AVENIDAS
3.3.90.39.00 510 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 101.787,00
1.720.000.0000 Transf.União Ref.Part.Explor.Petr Rec 101.787,00
15.452.1501.2046 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS FUNERÁRIOS
3.3.90.39.00 518 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 16.500,00
1.720.000.0000 Transf.União Ref.Part.Explor.Petr Rec 16.500,00
02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.05.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10 Saude
10.302 Assist. Hospitalar e Ambulatorial
10.302.1001 SAÚDE PARA TODOS
10.302.1001.2304 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CAPS I
3.3.93.34.00 767 Outras Desp.Pessoal D.Terceirização 30.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 30.000,00

TOTAL DOS CRÉDITOS: R$156.647,00

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64:

02 PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE OLEGA
02.04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.04.01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
12 Educacao
12.365 Educacao Infantil
12.365.1203 PROMOÇÃO E DESENV. DO ENSINO INFANTIL
12.365.1203.1759 CONSTR/REFORMA/AMPL.ESCOLAS/PRÉ ESCOLA
4.4.90.51.00 125 Obras e Instalações 8.360,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 8.360,00
02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.05.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10 Saude
10.301 Atencao Basica
10.301.1001 SAÚDE PARA TODOS
10.301.1001.2027 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA
3.3.90.39.00 245 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 30.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 30.000,00
02.09 SEC. MUN. DE ESTRADAS E TRANSPORTES
02.09.01 COORD. SEC. MUN. DE ESTRADAS E TRANSPOR
26 Transporte
26.782 Transporte Rodoviario
26.782.2601 INFRA-ESTRUTURA VIÁRIA
26.782.2601.2053 MANUT DOS SERVIÇOS DE ESTRADAS VICINAIS
3.3.90.39.00 578 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 118.287,00
1.720.000.0000 Transf.União Ref.Part.Explor.Petr Rec 118.287,00

TOTAL: R$156.647,00

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

PRESIDENTE OLEGARIO, 20 DE OUTUBRO DE 2026

DECRETO No:02281 /2026

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL

ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de PRESIDENTE OLEGARIO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 3883 / 2025

CONSIDERANDO: Abertura de crédito adicional suplementar com origem de recurso por excesso de arrecadação conforme lei orçamentária anual.

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02 PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE OLEGA
02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.05.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10 Saude
10.301 Atencao Basica
10.301.1001 SAÚDE PARA TODOS
10.301.1001.2027 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA
3.3.90.39.00 245 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 10.058,23
1.600.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 10.058,23

TOTAL: R$10.058,23

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64.

Por Excesso de Arrecadação: R$10.058,23

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

PRESIDENTE OLEGARIO, 20 DE OUTUBRO DE 2026

DECISÃO ADMINISTRATIVA

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo Administrativo nº 043/2026

Pregão Eletrônico nº 028/2026

Objeto: contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de transporte escolar

Unidade requisitante: Secretaria Municipal de Transporte

I. RELATÓRIO

O Procedimento Licitatório nº 043/2026, na modalidade Pregão Eletrônico nº 028/2026, foi instaurado para a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de transporte escolar.

A sessão pública foi realizada em 19/08/2026, ocasião em que as propostas foram apresentadas e registradas na plataforma eletrônica Licitanet, com validade de 60 (sessenta) dias, nos termos do item 6.6 do Edital.

Em 14/10/2026, a Pregoeira apresentou Relatório Circunstanciado dos Fatos Ocorridos, no qual narrou os episódios ocorridos no curso da sessão e formulou oito questionamentos à apreciação jurídica, submetendo os autos à Consultoria Externa com cópia à Procuradoria Municipal.

A Consultoria Externa, por meio do Parecer Técnico-Jurídico de 21/10/2026, concluiu pela invalidação da fase competitiva e pela anulação integral do certame.

A Procuradoria Municipal, por meio do Parecer Complementar emitido em 23/10/2026, manifestou-se sobre a matéria remanescente — a devolução das garantias de proposta —, sem prejuízo das demais considerações técnicas registradas naquele opinativo.

II. DA COMPETÊNCIA E DO PROCEDIMENTO

A competência para a decisão decorre do art. 71, caput, da Lei nº 14.133/2021, que atribui à autoridade superior, encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, a decisão sobre o destino do processo licitatório. Registra-se que os recursos administrativos foram exauridos e que não houve adjudicação e homologação.

III. DOS VÍCIOS IDENTIFICADOS E DA DELIMITAÇÃO DOS ATOS ATINGIDOS

Nos termos do art. 71, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, cumpre identificar expressamente os atos com vícios insanáveis que fundamentam a presente decisão, na forma que segue.

1. a ocorrência de falha operacional e sistêmica na plataforma eletrônica Licitanet, que franqueou a visualização antecipada de propostas e documentos das licitantes antes do encerramento da fase competitiva, violando gravemente o sigilo das propostas insculpido no art. 56, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021;

2. o cancelamento e a exclusão indevida de lance após a fase de disputa no Item 42, com reflexo direto no aumento do valor licitado, em contrariedade aos princípios da vinculação ao edital e do julgamento objetivo (art. 5º da Lei nº 14.133/2021);

Não se acolhe, como fundamento desta decisão a presunção de que todo o procedimento estaria contaminado pela simples inexistência de funcionalidade da plataforma. A extensão da invalidação decorre da relação de dependência entre os atos, ou seja, uma vez que a apresentação da proposta foi maculada, todas as demais etapas ficam igualmente manchada.

Da não adoção do retorno dos autos para saneamento (art. 71, I).

Antes de examinar a invalidação, considerou-se a alternativa prevista no art. 71, I, da Lei nº 14.133/2021, consistente em determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades. A providência tem por pressuposto a existência de irregularidade **sanável**, cuja correção se opere dentro do próprio procedimento, mediante diligência, complementação de instrução ou repetição de ato, com preservação dos atos válidos e continuidade do certame.

No caso concreto, não se constatou a prática de ato irregular isolado, passível de correção por diligência, mas a circunstância de que etapa expressamente prevista no instrumento convocatório — a apresentação dos documentos juntamente com a proposta — **não foi adequadamente cumprida por ausência de funcionalidade da plataforma**.

O saneamento pressupõe ato viciado a corrigir; no caso, o que se revela comprometido é o próprio delineamento da etapa no instrumento convocatório e a sua viabilidade operacional no ambiente eletrônico em que o certame foi realizado. A correção desse ponto exigiria rever a modelagem da etapa no planejamento, reconfigurar o edital e reabrir a fase competitiva — conjunto de providências que não equivale à correção de irregularidade, mas à reconstrução do procedimento.

Registre-se que tal circunstância não é imputável aos licitantes nem à atuação da equipe de pregão, mas à concepção do procedimento, o que, de um lado, afasta juízo de responsabilidade dos participantes e, de outro, impõe que a correção seja considerada e observada em eventual nova contratação.

Por essas razões, afastada a alternativa de saneamento, passa-se ao exame da invalidação, na extensão delimitada nesta decisão.

Da extensão da invalidação.

Conforme já mencionado anteriormente, os vícios identificados comprometem a integralidade do certame, na medida em que a anulação integral é medida que se faz necessária.

IV. DA DEVOLUÇÃO DAS GARANTIAS DE PROPOSTA

Com a interrupção do certame e o esgotamento do prazo de validade das propostas, ocorrido em 18/10/2026, a garantia de proposta perdeu o objeto que justificava sua retenção — a vinculação da proposta e a celebração do contrato —, impondo-se a restituição dos valores depositados.

A devolução fundamenta-se na cessação da finalidade do instrumento de pré-habilitação, na vedação ao enriquecimento sem causa (art. 884 do Código Civil) e na aplicação analógica do prazo do art. 58, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, alcançando todos os licitantes que prestaram garantia, independentemente da situação processual de cada um.

VI. DISPOSITIVO

Fica **ANULADO** o Pregão Eletrônico nº 028/2026 em razão dos vícios insanáveis identificados que maculam o certame e exigem o regresso da contratação à fase de planejamento.

DETERMINO ao Setor de Licitações a notificação de todas as empresas licitantes que participaram do Pregão Eletrônico nº 028/2026 acerca do teor desta Decisão de Anulação através de publicação no Diário Oficial do Município e divulgação na plataforma eletrônica Licitanet.

Fica assegurado o **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contados da notificação ou publicação deste ato, para que as licitantes participantes do certame possam **exercer o direito ao contraditório e à ampla defesa**, nos termos do art. 71, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

DETERMINO a devolução das garantias de proposta prestadas mediante caução em dinheiro a todos os licitantes que as tenham constituído, no prazo de 10 (dez) dias úteis contado da publicação desta decisão, pelo valor efetivamente comprovado nos autos e no registro contábil.

DETERMINO que a Contabilidade Municipal providencie o levantamento das garantias de proposta, com identificação de licitante, valor efetivamente depositado, data, índice utilizado pela instituição bancária para correção dos valores, e ao final individualize o valor corrigido a ser devolvido a cada licitante.

O valor registrado pela Contabilidade sem identificação de depositante permanecerá em conta específica até a identificação de seu titular, vedada a restituição por presunção.

Quanto às garantias prestadas por seguro-garantia, poderá expedida declaração de inexistência de sinistro e de valores devidos, para fins de liberação e cancelamento das apólices, caso assim seja requerido pelo licitante, dentro do prazo de validade do referido instrumento.

DETERMINO a juntada desta decisão aos autos, a publicação de sua parte dispositiva, a intimação dos licitantes e a ciência à Procuradoria Municipal e à Controladoria Interna.

Esta decisão produz efeitos a partir da sua publicação.

Presidente Olegário-MG, 26 de outubro de 2026.

RHENYS DA SILVA CAMBRAIA

Prefeito Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 052/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) PREFEITO MUNICIPAL do(a) MUNICIPIO DE PRESIDENTE OLEGARIO/MG comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 033/2026 referente à *REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS EDUCATIVOS E MATERIAIS LÚDICOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO/MG, COM APLICAÇÃO NAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE.*, que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : CASA DO ESTUDANTE PAPELARIA E LIVRARIA LTDA - 26.110.916/0001-98

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R$
1	1.000,00	UNIDADE	MAGIC	50ML	R$ 2,40	R$ 2.400,0000	R$ 3,06	R$ 3.060,00	21,5686 %	R$ 660,00
Descrição: BOLHA DE SABÃO- Frasco plástico de no mínimo 50 ml, com jogo de varetas/aplicador acoplado à tampa. Líquido atóxico, dermatologicamente testado e com vedação antivazamento. Embalagem com lacre de segurança.										
3	1.000,00	UNIDADE	GALA	24 PEÇAS	R$ 19,95	R$ 19.950,0000	R$ 24,33	R$ 24.330,00	18,0024 %	R$ 4.380,00
Descrição: JOGO DE DAMAS - Jogo de Damas com Tabuleiro em injetado ou madeira. Tabuleiro em Madeira/MDF com tamanho mínimo de 27X27. Acompanha conjunto de 24 peças (12 claras e 12 escuras) em plástico peças. Acompanha estojo de madeira com tampa deslizante para organização das										
4	1.000,00	UNIDADE	DAC	GRAND E	R$ 5,44	R$ 5.440,0000	R$ 17,28	R$ 17.280,00	68,5185 %	R$ 11.840,00
Descrição: GIZ DE CERA GRANDE: Caixa com 12 unidades de Giz de Cera grande em cores sortidas: Dimensões mínimas por bastão: 60mm de altura por 25mm de espessura (formato anatômico/escaca). Composição atóxica. Obrigatória a apresentação de Certificação de Segurança do Inmetro impressa na embalagem. (Unidade de fornecimento: Caixa com 12 unidades).										
9	1.000,00	UNIDADE	SO PLAST	40ML	R$ 5,90	R$ 5.900,0000	R$ 5,95	R$ 5.950,00	0,8403 %	R$ 50,00

Descrição: PORTA ÁLCOOL EM GEL : Suporte de silicone flexível ajustável com frasco plástico transparente de no mínimo 40 ml e tampa dosadora (Frasco entregue VAZIO/SEM o insumo sanitário). Cores sortidas. Medidas aproximadas do suporte: 12x4cm.

Subtotal Adjudicado: R$ 33.690,00	**Subtotal Orçado: R$ 50.620,00**	**33,4452 %**	**R$ 16.930,00**	

Fornecedor : HIGOR SILVA CANEDO - 28.915.430/0001-52

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R$
5	1.000,00	UNIDADE	XALINGO	REF: 2052.1	R$ 11,69	R$ 11.690,0000	R$ 29,07	R$ 29.070,00	59,7867 %	R$ 17.380,00
Descrição: JOGO DA MEMÓRIA: Jogo da Memória infantil educativo em madeira reflorestada ou MDF. Composto por 20 peças (10 pares) de no mínimo 5x5 e espessura de 0,5 cm. Bordas arredondadas e acabamento liso. Impressão atóxica. Tema: Animais. Certificado pelo Inmetro.										
6	1.000,00	UNIDADE	WELLMI	REF:	R$ 12,87	R$	R$ 35,01	R$	63,2390	R$

			X	WX4081		12.870,0000		35.010,00	%	22.140,00
Descri	**ção:** JOGO D	OMINO 28 PÇ	S: Jogo de D	ominó tradicio	nal com 28 peças	. Peças tipo pedra	osso (resina p	ástica rígida/me	amina) com p	rotetor	
metálic	o (pino centra	l de latão/met	al). Acompan	ha estojo plást	co ou de madeira	para guarda. Certi	icado pelo In	netro.			
7	1.000,00	UNIDADE	MAGIC KIDS	REF: 120940/1 21717/12 1719/120 896	R$ 5,89	R$ 5.890,0000	R$ 31,87	R$ 31.870,00	81,5186 %	R$ 25.980,00
Descri	**ção:** LIVRO P	ARA COLORI	R INFANTIL	Livro de activid	ades infantis par	a colorir. Miolo em p	apel Offset de	no mínimo 75g/	m², com 32 a	40 páginas	
com	ilustrações varia	das (sem tem	as sujeitos a	licenciamento	privado). Capa co	lorida em papel Ca	rtão no mínim	o 180 g/m². Form	ato aproxima	do: 27x27	
cm.											
11	1.000,00	UNIDADE	PAIS E FILHOS	REF: 2157.1/2 853.1	R$ 15,19	R$ 15.190,0000	R$ 53,67	R$ 53.670,00	71,6974 %	R$ 38.480,00
Descri	**ção:**	QUEBRA CABEÇA, M	NIMO 20 PE	ÇAS - TEMA I	NFANTIL: Quebra	-Cabeça infantil pe	dagógico de n	o mínimo 20 peç	as. Confeccion	ado em	
papelã	o acoplado/resistente ou MD	F de no mín	mo 1,8 mm de	espessura, com	verniz atóxico. Tam	anho montado	mínimo: 20x30.	Tema infantil e	ducativo.		
Acomp	anha caixa or	ganizadora. C	ertificado pel	o Inmetro.							
12	1.000,00	UNIDADE	NOVA ERA	REF: 97.2 COLOR	R$ 4,49	R$ 4.490,0000	R$ 6,31	R$ 6.310,00	28,8431 %	R$ 1.820,00

Descrição: SQUEEZE (GARRAFINHA) MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE CAPACIDADE MÍNIMA DE 300 ML: Garrafa tipo Squeeze plástica, capacidade mínima de 300 ml. Bico retrátil e tampa rosqueável antivazamento. Plástico atóxico/próprio para bebidas.

Subtotal Adjudicado: R$ 50.130,00	**Subtotal Orçado: R$ 155.930,00**	**67,8509 %**	**R$ 105.800,00**

Fornecedor : DELTA COMERCIO E NEGOCIOS LTDA - 55.049.717/0001-10

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R$
8	1.000,00	UNIDADE	MINI TOYS	MINI TOYS	R$ 6,25	R$ 6.250,0000	R$ 11,12	R$ 11.120,00	43,7949 %	R$ 4.870,00

Descrição: PEGA VARETAS: Jogo Pega-Varetas tradicional. Contendo no mínimo 21 varetas plásticas rígidas em cores variadas, com comprimento mínimo de 18 cm. Acompanha embalagem/tubo plástico organizador com tampa. Certificado pelo Inmetro

Subtotal Adjudicado: R$ 6.250,00	**Subtotal Orçado: R$ 11.120,00**	**43,7949 %**	**R$ 4.870,00**

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R$
R$ 90.070,00	R$ 217.670,00	58,6208 %	127.600,00

Presidente Olegário-MG, 26 de Outubro de 2026
RHENYS DA SILVA CAMBRAIA
PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – Processo Licitatório 052/2026 Pregão Eletrônico 033/2026
O Município de Presidente Olegário-MG torna pública a HOMOLOGAÇÃO do Processo Licitatório 052/2026, Pregão Eletrônico 033/2026, no dia 26 de outubro de 2026, cujo objeto é a REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS EDUCATIVOS E MATERIAIS LÚDICOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO/MG, COM APLICAÇÃO NAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE. Rhenys da Silva Cambraia – Prefeito Municipal. Inf: https://presidenteolegario.mg.gov.br/licitacoes e (34)3811-0070.

ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2026
O Município de Presidente Olegário torna pública a realização da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2026,** referente ao Processo Licitatório nº.: 055/2026 – Pregão Eletrônico nº.: 035/2026 – Registro de Preços nº.: 031/2026, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE SUCOS DESTINADOS AOS PACIENTES DA HEMODIÁLISE.** No valor com o total de **R$16.458,00 (dezesseis mil quatrocentos e cinquenta e oito reais).** Prazo de vigência 12 (doze) meses a partir da data de 26 de outubro 2026. Fornecedor: **BATUTA DISTRIBUIDORA LTDA.** Data: 26/10/2026. Rhenys Da Silva Cambraia - Prefeito Municipal.

EXTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
O Município de Presidente Olegário torna pública a realização do **TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 148/2023**, referente ao P.A nº 112/2023 – Inexigibilidade nº 013/2023, cujo objeto é a contratação de prestador de serviços advocatícios para que patrocine demanda judicial visando á recuperação dos valores que deixaram de ser repassados ao município em face da ilegal fixação do valor mínimo anual por aluno – VMAA. (execução da ação de nº 0050616-27.1999.4.03.6100), retificando e ratificando o referido contrato através da sua prorrogação pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 31/10/2026 findando em 31/10/2027. Fornecedor: **MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS.** Data: 26/10/2025. Rhenys da Silva Cambraia – Prefeito Municipal.

Expediente **Diário Oficial Eletrônico do Município de Presidente Olegário –MG**
Órgão Oficial do Município de Presidente Olegário, MG Criado pela Lei nº 082 de 14 de novembro de 2018
Praça Doutor Castilho, nº10, Centro Telefone: (34) 3811-2488 Cópias do Diário Oficial podem sem obtidas no portal do Município Acesso ao diário oficial: http://po.mg.gov.br/diario-oficial